PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

PRESIDENTE: Karla Mayara Gubert
MEMBRO: João Nelson de Azeredo
SECRETARIO: Fernando Mantuvamni

Assunto: Projeto de Lei do Executivo 06/2024 "Autoriza o Executivo Municipal a receber doação de imóvel, e dá outras providências.".

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos do Art. 183 a 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se no dia 08 de março de 2024, para analisar e emitir Parecer sobre: "Autoriza o Executivo Municipal a receber doação de imóvel, e dá outras providências.".

2.0 Voto do Relator

Em conformidade com o Artigo 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis "Compete à comissão de justiça e redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues á sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do plenário".

Em uma análise geral, o presente Projeto de Lei está de acordo com a legislação vigente, não possui vicio de iniciativa (formal) ou de materialidade, pois é uma matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, porem, com autorização do Poder Legislativo, e a matéria em si é de interesse local, cabendo ao prefeito municipal a administração de seus bens.

Os três terrenos a serem recebidos em doação encontram-se na mesma quadra e foram divididos em três partes, a fim de beneficiar a administração publica.

Não há qualquer vedação em leis para que o Poder Público Municipal receba estes imóveis em

Av. Manoel Ribas, 620 – Telefax (46) 3526-1054 e–mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
85580 – 000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.

doação, observadas as documentações necessárias.

Observa-se também o parecer jurídico desta Casa de Leis, o qual foi analisado e aceito pelo relator.

Além disso, não foram encontrados erros ortográficos a cerca da gramática utilizada no presente PLO.

Portanto, recomenda-se a aprovação deste projeto de lei.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 08/03/2024.

Karla Mayara Gubert ( ) favorável ( ) desfavorável
Presidente

João Nelson de Azeredo ( ) favorável ( ) desfavorável
Membro

Fernando Mantuvamni ( ) favorável ( ) desfavorável
Secretário

Av. Manoel Ribas, 620 – Telefax (46) 3526-1054 e–mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
85580 – 000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.